

## **A Igreja e a construção do Estado no Brasil imperial**

ÍTALO DOMINGOS SANTIROCCHI\*

### **Introdução**

A construção do Estado Imperial foi e continua sendo objeto de vários estudos e pesquisas. No entanto, um aspecto parece continuar sendo negligenciado. O Império do Brasil era um Estado Confessional, existindo a união entre os poderes secular e espiritual. Surge, então, quase espontânea, a pergunta: qual o papel da Igreja Católica na construção do Estado no Brasil imperial? Esta comunicação não tem a pretensão de elucidar totalmente a questão, mas apenas apresentar alguns resultados e indicar possibilidades de pesquisas que permitam avançar no estudo desta problemática.

O texto está organizado em duas partes. Na primeira será feita uma análise geral sobre a importância do corpo burocrático da Igreja na fase de estruturação e legitimação do Império, e uma reflexão sobre a participação do clero nos cargos eletivos e nas revoltas políticas, com seu posterior afastamento. Na segunda parte serão analisados os motivos que levaram o Estado a nomear os bispos de orientação ultramontana<sup>1</sup> a partir da década de 1840, e quais as suas expectativas em relação às suas ações ou em relação à função ordenadora de uma diocese.

### **A burocracia e os funcionários eclesiásticos na construção do Estado**

No processo de construção e legitimação do Estado brasileiro, visto a partir da sua relação com a Igreja católica, percebe-se claramente que em seu início a administração local se apoiou frequentemente no aparato da burocracia eclesiástica, o único existente a nível capilar em território nacional nos anos imediatamente posteriores à Independência. Para isso foi fundamental a implementação do “Padroado Civil” (principalmente os artigos 5 e 102) pela Constituição de 1824 (ALMEIDA, 1866; NEVES, 1997; SANTIROCCHI, 2010), e a manutenção do regalismo<sup>2</sup>, utilizados para adequar a estrutura eclesiástica a tal situação.

Desta forma foi delegada aos párocos uma série de funções civis que praticamente os integraram ao funcionalismo público, ao mesmo tempo em que lhes dava uma considerável influência política sobre as comunidades em que atuavam, devido, principalmente, à importante função que passaram a desempenhar no processo eleitoral. Tal fato levou a uma intensa participação política do clero e a formação de uma espécie de liberalismo eclesiástico, encabeçado pelo padre Feijó. Este grupo foi fortemente combatido pelo arcebispo da Bahia,

2

D. Romualdo Antônio de Seixas, e pelo bispo do Maranhão, D. Marcos Antônio de Sousa, que também se utilizaram de cargos eletivos para defenderem suas posições (SANTOS, 1971).

No entanto, as diferenças de origem social e de formação entre o clero e os altos escalões da política e da administração estatal logo demonstraram os riscos dessa união entre os poderes secular e espiritual. O clero, em sua maioria educado no Brasil, recebeu uma maior influência do iluminismo de matriz francesa, o que favoreceu a sua participação em vários movimentos revolucionários pré e pós-Independência, ameaçando até mesmo a integridade do Estado imperial. Outro fator que favoreceu a participação do clero em revoltas, rebeliões e motins foi o seu envolvimento com as elites regionais e potentados locais. Essas questões são ressaltadas por estudos de diversos autores (RUY, 1942; SILVA, 1972; SANTOS, 1972; MOTA, 1972; TAVARES, 1975; MAXWELL, 1978; FRIEIRO, 1981; CARVALHO, 1981; JANCÓS, 1996; NEVES, 1997; SANTIROCCHI, 2010; CARVALHO, 2009; RICCI, 2009; GRINBERG, 2009, entre outros).

O clero também esteve presente no processo emancipatório com participação ativa nos debates tanto no Brasil quanto em Portugal, nas Cortes de Lisboa. Thales de Azevedo salienta que “o novo regime, a nova ordem, a nova estrutura governativa e política instauraram-se sob a inspiração de um confuso amálgama de doutrinas e teorias de que partilhavam não poucos clérigos” (AZEVEDO, 1978: 122-123). Segundo esse autor os clérigos possuíam uma religiosidade epidérmica e formal, apegada a certas regalias e acostumada a vantagens incômodas, porém aliciantes, que o Estado oferecia. Entre elas pode-se citar a estabilidade nos cargos, as cômmodas (mesmo baixas e sempre atrasadas), a subvenção ao culto, jurisdição sobre vários atos mistos como registro de nascimentos, matrimônios e óbitos, administração dos cemitérios, interpretação dos testamentos, inscrição dos eleitores e participação ativa nas mesas eleitorais (estes dois últimos até 1842/46), e a partir de 1850 o registro de terras.

Tudo isso gerou uma série de dificuldades relativas às fronteiras entre os poderes espirituais e seculares, que se agravaram com o decorrer do século XIX, graças ao fortalecimento da Monarquia, à conseqüente secularização de sua burocracia e o predomínio do episcopado ultramontano a partir de meados da década de 1860. (AZEVEDO, 1978, SANTIROCCHI, 2011).

As questões de teor eclesiástico foram uma constante nas disputas parlamentares do Primeiro Império e principalmente do Período Regencial (SANTOS, 1971 e 2003), devido

3

tanto à imposição do Padroado Civil à Igreja, quanto a uma contínua tentativa de integrar o clero à burocracia do Estado como um setor da administração pública, atingindo até mesmo os templos católicos, com um decreto de 26/03/1824, designados para local de realização dos pleitos eleitorais, que deveriam ocorrer após a celebração de uma missa com homilia apropriada para ocasião. Tal situação ficou ainda mais evidente após a abolição da Mesa de Consciência e Ordem em 1828, sendo as questões eclesiásticas colocadas sob a dependência do Ministério dos Negócios da Justiça e do Supremo Tribunal de Justiça (NEVES, 1997).

Os negócios eclesiásticos eram despachados como quaisquer outros assuntos da administração pública. Os padres e os bispos eram tratados como funcionários públicos de uma maneira muito mais incisiva do que havia feito a coroa portuguesa (OLIVEIRA, 1964: 75). O Padroado Civil criado pela Constituição, juntamente com o regalismo, impôs ao clero uma dupla lealdade: ao Estado e à Igreja. Este sistema de dupla lealdade começou a ser questionado a partir dos anos de 1840/50 com o início de uma sistemática reforma da Igreja no Brasil, levada a cabo pelos bispos ultramontanos (SANTIROCCHI, 2010).

A participação do clero no parlamento já foi objeto de vários estudos (CARVALHO, 2009; BASTOS, 1997; SOUZA, 2008 e 2010; SANTIROCCHI, 2010 e 2011, SILVA, 2012), todavia, os motivos da diminuição da participação do clero na política partidária e no Parlamento ainda foram pouco estudados (BASTOS, 1997; SANTIROCCHI, 2010 e 2011). É necessário ressaltar que até a década de 1840, os principais agentes do Governo central nas freguesias foram os párocos e os juizes de paz. Desde a lei eleitoral de 19 de junho de 1822, promulgada durante a Regência Pedrina, os párocos passaram a exercer importante papel nas mesas eleitorais, como, por exemplo, o reconhecimento da identidade dos eleitores (Art. 5º. do capítulo II). Este papel proeminente continuou presente no decreto de 26 de março de 1824 sobre o processo eleitoral no Império. A importância da mesa eleitoral era tanta que José de Alencar assim se referia a ela: “quem tem a mesa, tem a eleição” (ALENCAR, 1868: 136). Tal situação mudou somente com as reformas eleitorais de 1842 (decreto 157 de 04/05/1842) e 1846 (lei 347 de 19/08/1846), que retiraram do pároco essas funções e instituíram outras instâncias para o reconhecimento dos eleitores (SANTIROCCHI, 2011). As restrições eleitorais ao clero foram completadas com as reformas realizadas em 1871, que diminuam as possibilidades elegibilidade dos magistrados, do clero e dos militares, impedindo que se candidatassem onde exerciam jurisdição (CARVALHO, 2009: 39,120-122,136).

4

O Governo foi, aos poucos, implementando uma burocracia própria com o consequente afastamento do clero da mesma, mas sem renunciar a sua política regalista, com intuito de manter um “controle sobre as consciências” dos seus súditos, aumentar a sua autoridade e manter sua legitimidade. No período que vai do *Regresso* ao “renascer liberal” dos anos de 1860, também conhecido como *Tempo Saquarema* (MATTOS, 1987, p. 285), a política imperial procurou combater o clero “politizado” ou “partidarizado” que ajudava a desestabilizar o sistema. Além das mudanças legislativas em relação às eleições, outra medida adotada foi a de nomear bispos de tendência ultramontana, avessos à política partidária e defensores da ordem constituída. Ou seja, o governo passou a buscar junto à própria Igreja afastar o clero da política partidária e dos movimentos revolucionários, ao mesmo tempo em que “secularizava” a burocracia eleitoral e apoiava a reforma eclesiástica colocada em prática pelos bispos de tendência ultramontana, que passaram a assumir as dioceses brasileiras a partir de 1844 (SANTIROCCHI, 2010b).

### **O episcopado ultramontano e a consolidação do Estado Imperial**

Durante o Primeiro Império foram nomeados três bispos por D. Pedro I. Foram eles: D. Manuel Joaquim Gonçalves de Andrade, D. Romualdo Antônio de Seixas, D. Marcos Antônio de Sousa, todos assumindo suas cadeiras episcopais em 1827, para as seguintes dioceses, respectivamente: São Paulo, Bahia e Maranhão. Os motivos dessas escolhas e sua importância ainda foram muito pouco estudados (SEIXAS, 1883; COSTA E SILVA, 1988; SOUZA, 2010; SILVA, 2012). No entanto, nota-se que os três bispos nomeados eram de tendência política conservadora, sendo dois deles mais zelosos dos poderes eclesiásticos e da autoridade pontifícia. Refiro-me aos bispos do Maranhão e do arcebispo da Bahia: D. Marcos e D. Romualdo, que se formaram sob a influência do bispo do Pará, D. Romualdo de Souza Coelho, personagem enigmático que também carece de mais pesquisas e estudos.

Os dois bispos participaram ativamente da política no Império, tanto nos anos da Independência, quanto após a reabertura da Câmara dos Deputados em 1826. Foram ferrenhos defensores da ordem e das instituições nacionais, mas também ferozes opositores do liberalismo eclesiástico defendido por Feijó e seu grupo. Outro ponto importante a ser ressaltado é que estes dois bispos, defensores da ordem e de forte personalidade, foram enviados para duas províncias que resistiram à Independência e foram anexados ao Império

5

pelas armas (SILVA, 2012). Com certeza se esperava deles uma importante contribuição moral para integração e manutenção da ordem nesses territórios. Tal pensamento foi herdado pelos dirigentes políticos do Segundo Reinado e pelo Imperador D. Pedro II, como tentarei demonstrar a seguir.

A Revolução Liberal de 1842, ocorrida nas províncias de São Paulo e Minas Gerais, foi um dos movimentos sediciosos que agitaram o Brasil durante o Império, trazendo consequências diretas para a Igreja. Como na maioria das revoluções ocorridas em território nacional até aquele momento, a participação de padres foi grande em ambos os lados. Entre os revoltosos encontravam-se o P.e Feijó, o cônego José Antônio Marinho, além de outros clérigos como: José Bento Ferreira de Melo, Joaquim Camilo de Brito, José Bento, Marciano de Cerqueira, Francisco de Paula Moreira, Manoel José Dias, Antônio e Urbano dos Reis Silva Rezende, Manuel Dias do Couto Magalhães e Ferreira da Fonseca. Durante o desenrolar do conflito, os futuros bispos das referidas províncias, os padres Antônio Viçoso e Antônio de Mello, assumiram a defesa da ordem e da autoridade constituída, fato este que não passou despercebido ao jovem Imperador e seus conselheiros (MARINHO, 1844; ANDRADE, 1942).

Pacificado os ânimos, devido a grande participação clerical na revolta e a influência que detinham perante a sociedade, o governo decidiu limitar a participação dos párocos no processo eleitoral e na política partidária. Para viabilizar a nova estratégia procurou nomear como prelados diocesanos àqueles presbíteros declaradamente ultramontanos e defensores da disciplina e da ordem, além de mudar as leis eleitorais como visto precedentemente. Augustín Wernet, no seu estudo intitulado *A Igreja Paulista no século XIX – A Reforma de D. Antônio Joaquim de Melo (1851-1861)*, assim interpreta o acontecido:

Depois da Revolução Liberal de 1842, D. Pedro II e os seus principais conselheiros procuravam estabelecer fundamentos sólidos para a Monarquia brasileira, e para tal finalidade, entre outras medidas, nomearam, de preferência, bispos que correspondiam às tendências conservadoras e monarquistas, para contrabalançar movimentos e correntes que se inspiravam em ideias liberais e radicais, e até republicanas (WERNET, 1987: 52).

Apesar de Wernet considerar os bispos ultramontanos como “conservadores”, terminologia que também estou empregando, é necessário ressaltar que tais definições devem ser usadas com o máximo cuidado em relação aos movimentos político-eclesiásticos do período Imperial, pois, ao contrário da Europa, no Brasil os bispos regalistas podem ser considerados os “conservadores”, na medida em que eram eles que queriam “conservar” a

6

herança lusitana. O ultramontanismo chegou ao contexto brasileiro no século XIX como uma novidade, provocando transformações tão profundas que escaparam completamente às previsões do Estado, que no início do Segundo Reinado o favoreceu, e resultou na Questão Religiosa. Escapou também às previsões da Santa Sé, pois o desejo de afirmar a própria identidade levaria os bispos ultramontanos a aceitarem a república leiga com insólita tranquilidade.

Sobre a nova estratégia de nomeação episcopal, continua Augustín Wernet:

A maioria dos políticos e, sobretudo, os principais conselheiros de D. Pedro II chegaram à convicção de que as ideias do conservadorismo e do Catolicismo ultramontano serviriam de melhor fundamentação e justificação para a ordem vigente, do que os princípios liberais e as ideias do Catolicismo à altura do Século das Luzes. O princípio monárquico e a centralização seriam mais adequados do que ideias republicanas e federalistas. O Catolicismo ultramontano, portanto, não apenas correspondeu à orientação da Igreja Católica provinda de Roma, mas também aos interessados na manutenção do regime no país (WERNET, 1987: 88).

Isso não quer dizer que a Igreja tenha se tornado um instrumento do governo e do poder político, ou que se formou uma tranquila aliança entre ambos. O ultramontanismo começou a se desenvolver no Brasil anteriormente ao Segundo Reinado, e foi radical opositor do liberalismo clerical do período da Regência. Ele já vinha se afirmando independente da ação imperial, ainda que a escolha feita pelo Império de nomear para os bispados somente sacerdotes da ala ultramontana, a partir de 1842, tenha reforçado a tendência e favorecido o seu sucesso. No entanto, esses bispos, logo no início de seus episcopados, adotaram uma atitude combativa em favor da própria autoridade e da autoridade da Santa Sé, poucas vezes vistas no Império do Brasil, pré-anunciado o conflito que estava por vir.

Ao adotarem esta nova postura de nomeação episcopal, as lideranças políticas imperiais tinham em mente, provavelmente, um modelo de bispo como D. Romualdo Antônio de Seixas, arcebispo da Bahia, que sempre respeitou as instituições oficiais e condenou qualquer ato de rebeldia contra elas, ganhando inclusive o título de Marquês de Santa Cruz. Mesmo assim, em várias situações também ele entrou em conflito com membros do Governo na defesa dos direitos da Igreja, sendo, aliás, um dos primeiros a criticar abertamente o regalismo, além de se destacar como ferrenho opositor de Feijó. Contudo, D. Romualdo Antônio de Seixas não rompeu com a forma de governo instituída. (SEIXAS, 1883; COSTA E SILVA, 1988).

Inspirado em/pelo D. Romualdo e estimulado pelas atuações dos próprios padres perante a Revolução Liberal, o Imperador não hesitou em nomear os ultramontanos Antônio Ferreira Viçoso para bispo de Mariana (1844-1875) e Antônio Joaquim de Mello para bispo de São Paulo (1851-1861) (NEE, F. 57, p. 49<sup>3</sup>; SEIXAS, 1883). Ambos, depois de nomeados, além de não participarem da política partidária e instruírem os padres das suas dioceses a agirem do mesmo modo, como ultramontanos convictos e zelosos que eram, levaram a cabo uma sistemática reforma em suas dioceses. O diferencial é que eles lutaram para afastar os padres das querelas políticas não por fidelidade ao Governo, mas por convicções religiosas próprias, aproveitando do ambiente político que os favorecia. Doravante o episcopado se tornará sempre menos regalista. A última nomeação de um prelado desta tendência foi em 1839, ainda nos tempos no Período Regencial, quando D. Manuel do Monte Rodrigues de Araújo, mais tarde Conde do Irajá (1797-1863), assumiu a diocese do Rio de Janeiro (NEE, F.155, p. 36, f. 27r).

O padre lazarista Antônio Ferreira Viçoso, ex-diretor do Seminário do Caraça<sup>4</sup>, e sua congregação religiosa de um modo geral, defenderam a manutenção da ordem em Minas em 1842, quando a revolução liberal agitou a província. Assim: “O Caraça cerrou as suas portas por ser considerado um centro de formação conservadora. Os padres que tinham algumas razões de desconfiar da própria segurança ali, no centro da zona revoltosa, recolheram-se prudentemente aos sertões de Campo Belo” (TRINDADE, 1953: t. II, 15). Segundo o testemunho de Silvério Gomes Pimenta, “o padre Antônio execrava as perturbações de 42 pelos danos, escândalos e males irremediáveis que costumam trazer agitações deste gênero, e mais por enxergar em uma parte a injustiça patente, com que se levantavam contra a legítima autoridade”. (PIMENTA, 1920: 46).

O fechamento do educandário se deu em agosto de 1842. Chegaram os lazaristas à Campo Belo em outubro do mesmo ano. O Caraça ficou fechado daquela data até 1854. Nesse ínterim, em 1843, o Governo Imperial nomeou P.e Antônio Ferreira Viçoso como bispo de Mariana, depois de ter anteriormente indicado para o sólio do Pará um discípulo do mesmo Caraça, o P.e José de Moraes Torres (1844-1858) (NEE, F. 157, p. 44, f. 22r-22v.). Posteriormente, para a diocese de São Paulo o indicado foi o P.e Antônio Joaquim de Mello, que também se destacara na defesa da ordem durante a Revolução Liberal naquela província.

8

Ele havia combatido a rebelião no púlpito, na imprensa e por meio de cartas que “corriam pelas redondezas de Itu” (WERNET, 1987: 52, 89-90).

Luís Castanho de Almeida, escrevendo sobre a Igreja em São Paulo, afirma que quando D. Manuel Joaquim de Andrade faleceu, em 1847, D. Pedro II já tinha, desde 1842, um nome guardado para a Sé paulistana. Era o P.e Antônio Joaquim de Mello, que havia pronunciado um sermão, em plena Revolução Liberal, defendendo o princípio da autoridade, e o médico irlandês Ricardo G. Daunt, teria enviado o sermão ao Imperador com os devidos elogios (ALMEIDA, 1955: t. I, 90).

O primeiro biógrafo e testemunho do episcopado de D. Joaquim de Mello foi Ezechias Glavão da Fontoura. Ele assim se refere ao comportamento dos prelados de Mariana e São Paulo em relação à revolução de 1842, e aos motivos da nomeação episcopal de ambos pelo Imperador:

Os dois Antônio, tão parecidos por seu zelo apostólico, tinham nesses dias lutosos uma missão especial a cumprir – debelar a revolução pela palavra. O padre Antônio Viçoso em Minas, e o padre Antônio de Mello em S. Paulo.

O padre Antônio de Mello, de volta a Itu, separou-se de muitos de seus amigos revolucionários; no púlpito e na imprensa declarou-se infenso a esse movimento político de fatais consequências para as províncias de Minas e de S. Paulo.

Defendeu ele, com muita sensatez e energia, o princípio da autoridade; mais tarde um seu ilustrado amigo, o benemérito Doutor Ricardo Gumbleton, enviou ao Senador Jubin uma cópia de um dos discursos do padre Antônio, sendo por aquele apresentado ao Imperador Pedro II. Este tomou nota do nome desse sacerdote, que achava-se em Itu e nos sertões de outras povoações do interior como um tesouro oculto (FONTOURA, 1898: 38).

Esta mesma lógica é percebida na escolha do primeiro bispo do Rio Grande do Sul. No entanto, esta diocese nos oferece mais, pois sendo uma das últimas instituídas no Período Imperial, a sua criação nos dá a oportunidade de entender também quais eram as expectativas dos políticos e governantes em relação a um bispo, ou a um bispado. A criação de uma diocese no Rio Grande do Sul foi determinada pelo seu contexto histórico, social e geográfico, entrelaçando-se a várias questões políticas, sendo uma das principais a Revolução Farroupilha (1835-1845), o mais longo e importante conflito armado do Período Imperial.

A Farroupilha iniciou-se em 20 de setembro de 1835 e, em 11 de setembro de 1836, foi proclamada a República Rio-grandense, posteriormente chamada República de Piratini. A causa fundamental dessa revolução foram os impostos sobre o charque, principal produto da região, e demais atividades pastoris, ao que se somou a nomeação, em 1834, de Antônio

9

Rodrigues Fernandes Braga (1805-1875) para presidente provincial. Esta escolha desagradou aos políticos e estancieiros locais. Vários padres, a exemplo do que acontecera noutras revoluções que eclodiam pelo país afora, também aderiram ao movimento rebelde, mas com uma particularidade: o episódio também deu espaço a um “cisma” local. Isso provavelmente aconteceu porque, ao eclodir a revolução, o bispado do Rio de Janeiro, ao qual pertencia à província sulista, estava vacante (1833-1840), afrouxando os laços dos clérigos com seus superiores e, de certa forma, favorecendo a grande participação de padres na revolução e no cisma que dela derivou (RUBERT, 1998: t. II, 145).

Os clérigos gaúchos eram em grande parte naturais da província, apesar de terem sido ordenados no Rio de Janeiro ou em São Paulo. Os demais provinham da província paulista ou, frequentemente, do estrangeiro (região platina). Alguns fatores favoreceram a divulgação de ideias liberais entre o clero gaúcho, tais como: pertencerem a uma zona de fronteira com estados republicanos, uma considerável parte de seu clero ter sido formado no liberal ambiente paulista e atuarem ao lado de padres oriundos de tal província. O nível cultural dos sacerdotes locais não diferia do restante do Império, razão pela qual poucos eram letrados, não havendo ali um padre sequer com título universitário exercendo o magistério<sup>5</sup>.

As reações dos padres perante a revolução não foram uniformes, como, aliás, era de costume nessas situações: uma parte aderiu a ela, outros preferiram abandonar temporariamente suas paróquias ocupadas pelos revolucionários, alguns foram expulsos pelos farrapos por não aderirem, enquanto outros preferiram ficar, mas numa condição neutra, cuidando apenas do próprio ministério. Entre os clérigos fieis à Coroa se encontravam dois futuros bispos, o que reforça a teoria de que os padres defensores da ordem foram preferidos para ocuparem as sedes episcopais durante o Segundo Reinado. Foram eles: P.e Sebastião Pinto do Rego (1802-1868), carioca, pároco colado de Rio Pardo e futuro bispo de São Paulo e P.e Feliciano José Rodrigues de Araújo Prates (1781-1858), ex-capelão das tropas e futuro 1º bispo do Rio Grande do Sul.

No outro extremo os padres mais ativos junto aos revolucionários foram: Juliano de Faria Lobato, primo-irmão de Bento Gonçalves, Hildebrando de Freitas Pedrosa e Francisco das Chagas Martins Ávila e Sousa, que se tornou “vigário apostólico” da República. Também tiveram participação três padres paulistas envolvidos na Revolução Liberal 1842: Manuel de

10

Oliveira Libório, Francisco Gonçalves Pacheco, Rafael Gomes da Silva (RUBERT, 1998: t.II, 146-150).

Como a Constituição Imperial, aquela da República Rio-grandense também se iniciava sob as bênçãos da Santíssima Trindade. No que se referia à sua relação com a Igreja Católica, no seu 5º art. decretava que: “A Religião do Estado é a Católica, Apostólica, Romana”. As semelhanças não paravam por ai, pois segundo Arlindo Rubert os republicanos sulinos pensaram que, uma vez separados do Governo Imperial, o direito do padroado passaria “naturalmente” para o presidente da nova República, como tinha ocorrido com o Imperador D. Pedro I. Sem muitos escrúpulos, devido, provavelmente, ao espírito liberal que então imperava entre os republicanos e seu clero, e na falta de bons juristas e canonistas, as lideranças revolucionárias julgaram legítimo constituir uma autoridade eclesiástica independente até que pudessem recorrer a Roma e alcançar a confirmação canônica. A nova República já nascia imbuída do espírito regalista imperial de tomar decisões unilaterais em questões eclesiásticas. Tal situação favoreceu o cisma que se deu em 22 de junho de 1838, quando as autoridades civis nomearam “vigário apostólico” o P.e Francisco das Chagas Martins Ávila e Sousa (RUBERT, 1998: t.II, 152).

Em 24 de fevereiro de 1839, foi decretado o tratamento de Excelência Reverendíssima e a cômputo anual de 2:400\$000 ao vigário apostólico da República sulina. Ele recebeu os santos óleos do vigário apostólico da República Oriental (Uruguai) D. Damaso Antonio Larrañaga (1771-1848). O cisma teve grande extensão, sendo que uma importante parcela do clero farrapo abandonou a autoridade do bispado do Rio de Janeiro e aderiu à autoridade do vigário apostólico da República sulina. Porém, não faltaram aqueles que, mesmo sendo farrapos, não aceitaram tal situação. O P.e Francisco das Chagas agiu como verdadeiro superior eclesiástico, nomeando párocos, curas e coadjutores, dispensando impedimentos matrimoniais, administrando a crisma e concedendo graças espirituais. Deve-se ter presente que o cisma foi apenas jurídico, sem implicações doutrinárias ou morais, sendo motivado pela separação das províncias do sul do Império (RUBERT, 1998: t.II, 152-154).

D. Manuel do Monte Rodrigues de Araújo foi nomeado bispo do Rio de Janeiro e tomou posse em 1840. Ao receberem esta notícia, vários padres cismáticos procuraram reconciliar-se com a autoridade eclesiástica legítima, o que foi bem aceito pelo novo prelado. O bispo diocesano publicou, então, uma longa e substanciosa *Carta Pastoral contendo as*

11

*providências acerca do estado da Igreja do Rio Grande do Sul depois da pacificação da província*, em 13 de maio de 1845. Na pastoral o diocesano delegou amplos poderes ao vigário geral da província, aos vigários da vara e a alguns párocos com intuito de sanar o cisma. O avanço das tropas legalistas e a restauração da Vigaria Geral da província, tendo como vigário geral o cônego Tomé Luís de Souza, foram golpes mortais ao movimento cismático que perdeu rapidamente influência até o fim do conflito, em 1845. O vigário apostólico farrapo retirou-se para Porto Alegre, onde se recolheu. Em 10 de outubro de 1845, a província já pacificada foi visitada pelo bispo juntamente com o Imperador D. Pedro II. D. Manuel percorreu pessoalmente várias paróquias e mandou visitar outras. O P.e Francisco das Chagas, já sem nenhuma autoridade, se retratou em 10 de dezembro de 1845 e foi readmitido ao ministério. A política do *Regresso Conservador* e o favorecimento as nomeações ultramontanas para o episcopado ganhou mais força após estes episódios (ARAÚJO, 1845, HASTENTEUFEL, 1987: 56-66; RUBERT, 1962 e 1998: t.II, 154-157).

Estes acontecimentos possibilitaram o amadurecimento da ideia de se criar um bispado no Rio Grande do Sul. Um projeto do gênero havia sido apresentado à Câmara pela primeira vez em 1826, por D. Romualdo Antônio de Seixas, futuro Arcebispo e, posteriormente, por D. José Caetano da Silva Coutinho, bispo do Rio de Janeiro, em 1832. Outro projeto para a criação dessa diocese foi apresentado por Álvares Machado, em 29 de março de 1845 (APB, 1945: t. II, 308<sup>6</sup>). Esse projeto gerou uma imensa discussão que se prolongou até finais de 1846. O debate abrangeu vários pontos, dentre eles o que mais nos interessa nessa análise é: qual a real necessidade e benefícios de uma diocese para o Estado? (APB, 1945-1946). Questionado o Governo se teria ou não condições de instaurar e manter mais bispados, respondeu o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França (1804-1888), que a criação de uma diocese no Rio Grande do Sul era “objeto de necessidade reconhecida pelo Governo” e também defendia a criação de outras como opinião própria, sendo este o meio mais eficaz de formar e moralizar o clero e o povo (APB, 1845: t. I 73,75,94).

O discurso do deputado Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite (1803-1867) é esclarecedor em relação à ideia que possuía a Câmara sobre a Igreja e sua função:

Sr. Presidente, todo o governo que compreende a sua missão deve estar inteiramente convencido de que a religião é um dos mais sublimes meios de governar, que ela forma o homem no seu interior, o habilita interiormente para a união social: as leis civis unem os homens pela superfície, mas a religião os une

pelo coração. Sendo assim, é inegável que nós devemos lançar mão de todos os meios para tirar deste sublime, deste majestoso principio todas as vantagens que a sociedade tem direito de esperar. Os meios, em minha opinião, e na opinião da casa são sem dúvida a moralização do clero, a moralização do povo; e para conseguir isto é necessário que tenhamos quanto for possível em cada província prelados encarregados imediatamente da moralização. Todos sustentamos que a disciplina eclesiástica se tem enfraquecido; mas porque tem-se enfraquecido? Tem sido sem dúvida porque a extensão do país tem inabilitado os prelados existentes a levar aos habitantes de todas as dioceses as vantagens de uma moral pura, de uma moral religiosa e social. Logo que reduzirmos as dioceses a pontos mais circunscritos, eles terão ocasião de visitar suas dioceses, de inspecionar por si mesmos os párocos na execução de seus deveres; eles conhecerão de perto quais são os párocos que deixam de explicar o Evangelho (APB, 1845: t. I, 94).

Para França e Leite a Igreja e sua administração eclesiástica eram fundamentais na formação da mentalidade dos cidadãos e súditos do Império, nesse sentido, os clérigos e bispos deveriam dar o exemplo de respeito à autoridade e de disciplina, o que sanaria vários problemas político-sociais. Seguindo no seu raciocínio, ele argumenta que bons bispos fariam erguerem-se boas catedrais com sua influência moral; que a moralização pela religião levaria a diminuição das fraudes ao tesouro e conseqüentemente se arrecadaria mais, podendo assim, cobrir as despesas com os novos bispados. Uma pergunta colocada por França e Leite resumia o seu pensamento e o de muitos outros políticos imperiais: “como é possível governar os homens sem haver um meio pelo qual se governe a sua consciência?” (APB, 1845: t. I, 96).

Posturas assim ajudam a compreender a tática assumida pelo governo no começo do Segundo Reinado: sem dar o justo peso ao fato de que os ultramontanos eram ferrenhos defensores das prerrogativas eclesiásticas e tendo presente, sobretudo, a necessidade imediata de acabar com a instabilidade nas províncias do Império, agravada com a participação de clérigos nos movimentos revolucionários, as autoridades imperiais optaram pelos padres ultramontanos, numa tentativa de fortalecer o poder e a legitimidade do Estado, que pretendia governar também “as consciências” (APB, 1845: t. I, 95-96).

No tocante ao bispado no Rio Grande do Sul, sua criação só foi aprovada com o decreto nº. 457, de 27 de agosto de 1847, que autorizou o Governo a impetrar junto à Santa Sé o pedido de uma bula instituindo a diocese sulina (CLIB<sup>7</sup>, 1847: IX, parte I, 42). Pio IX (1792-1878), pela bula *Ad oves dominicas rite pascendas* de 7 de maio de 1848, erigiu a diocese de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que recebeu o beneplácito imperial parcial em 7 de dezembro do mesmo ano (NEE, F. 164, p. 83, f. 16r-16v; RUBERT, 1898: t.II, 186). A diocese foi oficialmente instalada no dia 3 de julho de 1853, com a posse solene do seu primeiro bispo,

13

D. Feliciano José Rodrigues Prates, ex-pároco de Encruzilhada, velho gaúcho de 71 anos de idade, o qual conhecia quase todo o clero da província e acompanhara o desenrolar de toda a Revolução Farroupilha e seu cisma eclesiástico (RUBERT, 1862: t.II, 186, 158).

### **Considerações Finais**

Ao estudar as relações entre Igreja e Estado no Brasil do século XIX, um aspecto que acaba vindo à tona é que ambos estão em um contemporâneo processo de institucionalização. As relações entre esses dois poderes, civil e eclesiástico, acabam por influenciar e moldar seus respectivos desenvolvimentos, sendo difícil compreender um sem o outro. Num só tempo são aliados e adversários. Por vezes se auxiliam, mesmo que com objetivos diversos, por vezes se confrontam até as últimas consequências.

Os mesmo bispos ultramontanos favorecidos pelo Governo e que o ajudaram em seu projeto de fortalecimento da ordem e da autoridade, se tornaram ferrenhos adversários do regalismo imperial e, por vezes, até mesmo de certos aspectos do padroado civil. Estes prelados iniciaram a reformar suas dioceses, investiram na formação seminarística, no fortalecimento da autoridade hierárquica e da disciplina eclesiástica. Essa nova tipologia de bispo combateu ferrenhamente o tradicional clero regalista, que buscava o apoio do Estado numa tentativa de criar uma Igreja autocéfala, ainda que sem a pretensão de se separar de Roma. Os ultramontanos buscaram fortalecer a autoridade pontifícia e integrar o catolicismo nacional ao catolicismo universal, cujo centro era a Santa Sé. Associaram-se aos pressupostos da *Quanta Cura*, do *Syllabus* e da infalibilidade do Papa.

De outra feita, o apoio governativo aos ultramontanos e a capacidade demonstrada por estes de se organizarem, favoreceu o fortalecimento da autoridade e disciplina do clero, que foi gradualmente aderindo ao projeto reformador em curso. Mesmo percebendo o conflito de interesses entre os ultramontanos e a Coroa, o Imperador e seus Conselheiros continuaram a nomeá-los, pois os valores de disciplina e ordem por eles pregados eram fundamentais e necessários à monarquia. Para os políticos imperiais esta ação ordenadora da Igreja sobre as consciências dos súditos era fundamental para a consolidação e legitimação do Estado em meados do século XIX.

### **Bibliografia:**

14

**Fontes:**

ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Direito Civil Eclesiástico Brasileiro Antigo e Moderno em suas relações com o Direito Canônico*. Rio de Janeiro: Garnier, 1866.

*Anais do Parlamento Brasileiro*, 1845, 1846, 1847.

ARAÚJO, Manuel do Monte Rodrigues. *Carta Pastoral contendo as providências acerca do estado da Igreja do Rio Grande do Sul depois da pacificação da província*. Rio de Janeiro: Tip. Americana, 1845.

BARROSO, Romualdo Maria de Seixas. “Introdução”. In: SEIXAS, Romualdo Antônio de, *Obras Completas do Marquês de Santa Cruz*. Bahia: Imprensa Econômica, 1876.

*Coleção das Leis do Império do Brasil*, 1847.

SEIXAS, Romualdo Antônio de. *Memórias do Marquês de Santa Cruz*. Rio de Janeiro, Tip. Nacional, 1861.

\_\_\_\_\_, *Obras Completas do Marques de Santa Cruz*. Bahia: Imprensa Econômica, Tomo I, 1876.

**Arquivo Secreto Vaticano:**

Negócios Eclesiásticos Extraordinários, Br., *Atto di Giuramento del Vescovo Antonio Ferreira Viçoso*, 1844, Fasc. 157, pos. 49.

Negócios Eclesiásticos Extraordinários, Br., *Officio*, 14 de Outubro de 1839, Fasc. 155, pos. 36.

Negócios Eclesiásticos Extraordinários, Br., *Lettera di ringraziamento del nuovo Vescovo, Giuseppe Alfonso de Moraes Torres, al S. Padre*, 26 di aprile 1844, Fasc. 157, pos. 44.

Negócios Eclesiásticos Extraordinários, Br., *Lettera di Ruggero Antini Mattei Segretario della Congregazione Concistoriale a Mons. Santucci Segretario della S. Congregazione degli AES sul Decreto di erezioni della Diocesi di S. Pietro di Rio Grande do Sul*, 5 de abril de 1852, Fasc. 164, pos. 83.

**Livros, artigos, teses e dissertações:**

ALENCAR, José. *Sistema representativo*. Rio de Janeiro: Garnier, 1868.

ALMEIDA, Luís Castanho de. “A Igreja em São Paulo no período Imperial”. In *Igreja nos quatro séculos de São Paulo*, v. I. São Paulo: Edonal, 1955.

ANDRADE, Martins de. *A Revolução de 1842*. Rio de Janeiro: 1942.

AZEVEDO, Thales de. *Igreja e Estado em tensão e crise: a conquista espiritual e o padroado na Bahia*. São Paulo: Ática, 1978.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. “Império do brasileiro: panorama político”. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevir, 1990.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. “O Laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vols. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BASTOS, Ana Marta Rodrigues. *Católicos e Cidadãos: a Igreja e a Legislação Eleitoral no Império*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a elite política imperial*. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

CARVALHO, Marcus J. M. de. “Movimentos sociais: Pernambuco (1831-1848)”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vols. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

15

CASTRO, Zília Osório de. “Antecedentes do Regalismo Pombalino”. In: *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002.

COSTA E SILVA, Cândido da. “Notícias sobre o primeiro brasileiro na Sé da Bahia”. In: *Centro de Estudos Baianos*, n. 95 (1988) 30-52.

FONTOURA, Ezechias Galvão da. *Vida do Exmo. e Revmo. Senhor D. Antônio Joaquim de Mello bispo de S. Paulo*. São Paulo: Escola Tip. Salesiana, 1898.

FRIEIRO, Eduardo. *O diabo na livraria do Cônego*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1981.

GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial*. Vols. I, II, III. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

HASTENTUEFEL, Zeno. *Dom Feliciano na Igreja do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Acadêmica, 1987.

JANCSÓ, István. *Na Bahia, contra o Império: história do ensaio de sedição de 1798*. São Paulo: Hucitec/ Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, 1996.

MARINHO, José Antônio. *História do movimento político que no ano de 1842 teve lugar na Província de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Tip. J.E.S. Cabral, 1844.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa - A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal (1750-1808)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: HUCITEC, 1987.

MOTA, Carlos Guilherme. *Nordeste 1817: Estruturas e Argumentos*. São Paulo: Editora Perspectivas, 1972.

NEVES, Guilherme P. das. *A religião do Império e a igreja*. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vols. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

NEVES, Guilherme P. das. *E receberá mercê: a mesa de consciência e ordens e o clero secular no Brasil. 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

OLIVEIRA, Oscar de. *Os dízimos eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e do Império*. Belo Horizonte: UFMG, 1964.

PIMENTA, Silvério Gomes. *Vida de D. Antônio Ferreira Viçoso, bispo de Mariana*. Mariana: Tip. Arquiepiscopal, 1920.

RICCI, Magda. “Cabanos, patriotismo e identidade: outras histórias”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vols. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

RUBERT, Arlindo. *História da Igreja no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: EDPUCRS, 1998.

\_\_\_\_\_. “Dom Feliciano, 1º. Bispo do Rio Grande do Sul”. In: *REB*, XVIII (1958), pp. 415-424.

\_\_\_\_\_. “Um cisma eclesiástico no Rio Grande do Sul”. In: *REB*, XII (1962), pp. 876-885.

RUY, Affonso. *A primeira Revolução Social Brasileira (1798)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.

SANTOS, José Augusto dos. *Liberalismo eclesiástico e regalista no Brasil sob o pontificado de Gregório XVI*. (Tese de doutorado). Roma: UNIGRE, 1971.

\_\_\_\_\_. “Relações Igreja-Estado no Brasil Imperial: Início do Contencioso do Período Regencial”. In: *Revista do Mestrado em História*. Vassouras: v. 5, p. 89-110, 2003

16

SANTOS, Lúcio José dos. *A Inconfidência Mineira: Papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1972.

SILVA, Joelma Santos da. *Por mercê de Deus: Igreja e Política na trajetória de Dom Marcos Antônio de Sousa (1820-1842)*. (Dissertação de Mestrado). São Luís: UFMA, 2012.

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do Altar a Tribuna. Os padres na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841)*. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: UERJ, 2010.

\_\_\_\_\_. “Religião e Política no Primeiro Reinado e Regência: a atuação dos padres políticos no contexto de formação do Estado imperial brasileiro. In: *Revista Almanack Brasiliense*. Brasília: n. 8, 2008, p. 127-137.

GRINBERG, Keila. “A Sabinada e a politização da cor na década de 1830”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vols. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Império (1840-1889)*. (Tese de doutorado). Roma: UNIGRE, 2010.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Uma questão de revisão conceitual: Romanização – Ultramontanismo – Reforma”. In: *Temporalidades*. Belo Horizonte: UFMG, v.2, p.24 - 33, 2010b.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. “Afastemos o Padre da Política! A despolitização do clero brasileiro durante o Segundo Império”. In: *Mneme (Caicó. Online)*. Natal: v.12, p.187 - 207, 2011.

SILVA, Duarte Leopoldo e. *O Clero e a Independência*. São Paulo: Edições Paulinas, 1972.

TAVARES, Francisco Muniz. *História da Revolução de Pernambuco em 1817*. 3ª ed. Recife: Imprensa Oficial, 1917.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da sedição tentada na Bahia em 1798: a conspiração dos alfaiates*, São Paulo: Pioneira/ Brasília: INL, 1975.

TRINDADE, Raimundo Otávio da. *Arquidiocese de Mariana – subsídios para a sua história*. 2. ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1953.

WERNET, Augustin. *A Igreja Paulista no século XIX. A reforma de D. Antônio Joaquim de Melo (1851 – 1861)*. São Paulo: Ática, 1987.

\* Bolsista do Programa Nacional de Pós Doutorado – PNPd – CAPES. Inserido no projeto de pesquisa: Testamentos e hierarquias em sociedades escravistas ibero-americanas (Séculos XVI-XVIII), na UFRRJ.

<sup>1</sup> O ultramontanismo é um termo de origem francesa, derivado da associação de duas palavras latinas (ultra + montes), significando “para além dos montes”, isto é, dos Alpes. O apelativo começou a ser usado no século XIII, para designar papas escolhidos ao norte dos Alpes. Seis séculos depois, olhando da França, “para além dos Alpes”, correspondia estar voltado para as ideias emanadas de Roma, ou seja, concordando com os posicionamentos da Santa Sé. O ultramontanismo, no século XIX, se caracterizou por uma série de ideias e atitudes da Igreja católica num movimento de reação às novas tendências políticas desenvolvidas após a Revolução Francesa e à secularização da sociedade moderna. As suas principais características podem ser assim resumidas: esforço pelo fortalecimento da autoridade pontifícia sobre as igrejas locais e dos bispos sobre suas dioceses; reafirmação da escolástica; restabelecimento da Companhia de Jesus (1814); e definição dos “perigos” que assolavam a Igreja (galicanismo, jansenismo, regalismo, todos os tipos de liberalismo, protestantismo, maçonaria, deísmo, racionalismo, socialismo, casamento civil, liberdade de imprensa e outras mais), culminando na condenação destes por meio da Encíclica *Quanta Cura* e o Silabo dos Erros, anexo à mesma, publicados em 1864. O fortalecimento da autoridade pontifícia, resultando na definição da infalibilidade papal nos pronunciamentos *ex-cathedra* durante o Vaticano I (1869-1870), foi um dos momentos culminantes do movimento ultramontano (Santirocchi, 2010, p. 195-199).

<sup>2</sup> Segundo Zília Osório de Castro (2002), entende-se por regalismo, “a supremacia do poder civil sobre o poder eclesiástico, decorrente da alteração de uma prática jurisdicional comumente seguida ou de princípios geralmente aceitos, sem que haja uma uniformidade na argumentação com que se pretende legitimá-lo”. Ou seja, o regalismo se caracteriza por uma modificação unilateral, por parte do Estado, das leis ou dos costumes que definem os limites e respectivas funções dos

poderes civis e espirituais. As justificativas para tais atos se modificaram nas diferentes sociedades e épocas. O padroado não é regalismo, pois é um direito reconhecido por ambos os poderes, o mesmo não pode ser dito do beneplácito (*placet*) e do curso à coroa, que nunca foram aceitos pela Santa Sé, sendo eles exemplos típicos de regalismo.

<sup>3</sup> A documentação pesquisada no Arquivo Secreto Vaticano serão indicadas com as seguintes abreviações, Fundo: Negócio Eclesiásticos Extraordinários (*Affari Ecclesiastici Straordinari*); NEE; Fascículo: F; Posição: p.; Folha: f.; Frente: r; Verso: v.

<sup>4</sup> “Os liberais constantemente denunciaram este seminário de ser um ninho de conservadores e jesuítas” (WERNET, 1987, 89).

<sup>5</sup> “Excetuado o irrequieto sacerdote alagoano, pe. José Antônio Caldas, dito impropriamente “Vigário dos Farrapos”, o qual alcançou o doutorado em leis na Universidade de Buenos Aires. Mas não pertencia ao clero local e só esteve no sul para alimentar seus ardores políticos” (RUBERT, 1998, t. II, 146).

<sup>6</sup> APB: *Anais do Parlamento Brasileiro*; t.: Tomo.

<sup>7</sup> CLIB: *Coleção das Leis do Império do Brasil*.